



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: seret.drtp@nte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e quinze, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelo dirigente sindical, Sr. Luiz Carlos Barbosa, RG. 3.555.738 –SSP/PE, e por outro lado, a **SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 12.066.015/0010-22**, neste ato representado pelo seu gerente e pelo seu Procurador Sr. Gilberto Nascimento de Castro, OAB/PE Nº. 15047, acompanhado pelo Gerente da Filial Pernambuco, Sr. Genildo Gusmão da Fonte Filho, RG. Nº. 1.650.477 SSP/PE, prestador de serviços junto a empresa **SUAPE – COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, neste ato devidamente representado pelo preposto Sr. Demilson Florentino Gomes, RG. 2.192.464 – SSP/PE, acompanhado dos advogados Sr{. Caroline da Frota Cavalcante, OAB/PE Nº. 31606 e Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, OAB nº. 31469, todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.010349/2015-40. Foi dada a palavra ao representante de **SUAPE** que ratifica as reclamações constantes nos autos do processo, solicitado aos representantes das parte patronal esclarecimentos sobre as questões reclamadas. O representante da prestadora de serviços **SERVI-SAN**, esclarece que reconhece existir desconformidades trabalhistas contratuais em relação aos empregados que laboraram em **SUAPE** que impedem a emissão de documentos exigidos por lei para liberação de faturas retidas pela empresa tomadora de serviços, declarando porém que os empregados que laboram no **COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS**, estão com seus salários em dia e que assim que for possível, apresentará a documentação exigida para a liberação do pagamento das faturas. Continuando, declara que a empresa prevê quitar a 1ª. parcela relativa ao parcelamento do INSS, até o dia 19/05/2015, momento no qual, deverá apresentar a certidão a empresa tomadora de serviços. Tomando a palavra, o SINDESV declara que estando os salários em dia e as providencias tomadas por parte da SERV-SAN no que tange as demais obrigações trabalhistas, nada tem a questionar. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.


MARCUS MARTINEZ MARTINS
Mediador Público


SINDESV


SERVI-SAN


SUAPE


15047


31469
OAB/PE